



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS
EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

STDOC - 521371093702021

CI Nº 16/2021	Data: 29/01/2021
De: Pedro Portela – Gerente de Gestão Educacional	Para: Janaína Lima – Gerente de Licitações, Contratos e Convênios
Assunto: COMPRA DIRETA DE PROTETORES FACIAIS (FACE SHIELD).	

Prezada,

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção de saúde individual e coletiva, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/GM/MS, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34, de 30 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, em 16 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 024 /2020, publicado em edição especial, dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS
EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Importância Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Jaboatão dos Guararapes e determinou a suspensão das seguintes atividades: “Art.2º, § 1º – Ficam suspensas, as aulas e atividades em bibliotecas no âmbito da SME, a partir do dia 18 de março de 2020” ;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes está desde o dia 18.03.2020 com aulas suspensas, em virtude da situação de emergência de acordo com o Decreto Municipal de Nº 24, publicado em 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de proteção e cuidado no intuito de desacelerar a contaminação da população e de servidores pela pandemia decorrente do Covid-19; sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral;

CONSIDERANDO que uma vez retomadas as aulas, far-se-á necessário a implementação de medidas preventivas individuais e coletivas, dentre elas a necessidade do uso de FACE SHIELDS (protetores faciais), para os profissionais que lidam com o público;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Segurança Sanitária das Unidades Educacionais do Município do Jaboatão dos Guararapes -SME nº 01/2020, publicado no Diário Oficial Municipal em 20/01/2021, em seu Art. 4º assegura o fornecimento do uso de equipamentos de proteção individual para todos os servidores, dentre esses equipamentos, os protetores faciais;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 – Ministério da Saúde, de 16/12/2020, observa-se que:

Considerando a transmissibilidade da covid-19 (R0 entre 2,5 e 3), cerca de 60 a 70% da população precisaria estar imune

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS
EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

(assumindo uma população com interação homogênea) para interromper a circulação do vírus. Desta forma seria necessária a vacinação de 70% ou mais da população (a depender da efetividade da vacina em prevenir a transmissibilidade) para eliminação da doença. Portanto, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbidade e mortalidade pela covid-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para a vacinação. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020, p.21)

No que se refere a caracterização dos grupos prioritários:

[...] como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros), pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais), indígena aldeado em terras demarcadas aldeados, comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave (difícil controle ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cérebro-vasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020, p.22)

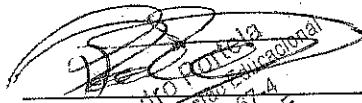
No que se refere as contraindicações, observa-se que:

Uma vez que ainda não existe registro para uso da vacina no país, não é possível estabelecer uma lista completa de contraindicações, no entanto, considerando os ensaios clínicos em andamento e os critérios de exclusão utilizados nesses estudos, entende-se como contraindicações prováveis:

- Pessoas menores de 18 anos de idade (o limite de faixa etária pode variar para cada vacina de acordo com a bula);
- Gestantes;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma Vacina COVID-19;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s). (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020, p.26)

Diante do exposto, observando a relevância do uso dos protetores faciais por parte dos servidores que estarão em contato com estudantes, familiares e demais membros que integram a comunidade escolar, não havendo previsão, até o presente momento, para recomendação à desobrigação do uso de equipamentos de proteção individual; preocupados com a necessidade de ampliar nossa reserva para distribuição, diante da necessidade de nossa Rede Municipal de Educação, garantindo o fornecimento de protetores faciais para período que, no presente momento, encontra-se imprevisível, **solicitamos a compra de 2.000 (duas mil) unidades de protetores faciais a fim de garantir quantidade de prontidão para atendimento e reserva aos servidores da educação.**

Atenciosamente,



Pedro Portela
Gerente de Gestão Educacional
Mat.: 59.257.4
GME-PM/IGPE

A
Gerência de Licitações
e Contratos
Para providências

Givonete Lubarino
Secretaria Executiva
de Gestão em Educação
Mat.: 59.257.4